



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2020, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI**, com sede na Rua Mario Martins dos Santos, Nº 559, Centro, Duas Barras – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.738.092/0001-06, neste ato representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*, portador da carteira de Identidade nº 209446814, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 105.325.867-43, os preços da Empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME**, com sede na Isaura Maia de Souza, nº 235, Boa Esperança, Carmo - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.496.391/0001-64, neste ato representada por *Wagner Pires Teixeira*, portador da carteira de Identidade nº M-8209412, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 771.080.606-63 e os preços da Empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP**, com sede na AV. Cotril, nº 1904, Jamapará, Sapucaia - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.168.271/0002-92, neste ato representada por *Emmanuel de Souza Lopes*, portador da carteira de Identidade nº 0207173279, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 090.063.527-48. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza e higiene, a fim de atender as diversas Secretarias dessa Prefeitura, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/20, Processo nº 7889/19. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	ALCOOL GEL - ETÍLICO HIDRATADO, 65° TNPM, 500 ML. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	120	13,40	100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP
02	ALCOOL, TIPO: ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, 1 LITRO, CONCENTRACAO: 96°.	UNIDADE	120	7,90	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME
03	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE P/ LIMPEZA 20L, COM ALÇA.	UNIDADE	10	15,30	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
04	CERA -,ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGANCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA.	UNIDADE	120	9,60	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME
05	CERA -,ASPECTO: LIQUIDO, COR: VERDE, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGANCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA.	UNIDADE	120	9,60	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME
06	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA – 200 ML – EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FRISO NA HORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 1,98G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85G (POR UNIDADE). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APROVADA PELA ABNT NORMA NBR 14.865/2002, ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012 E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E NBR.	UNIDADE	500	4,00	100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP
07	CORO EMBALAGENS RECICLÁVEIS DE 2 L. PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO:	UNIDADE	300	5,60	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTOS TAMBÉM.				
08	DESINFETANTE EMBALAGEM 2L – MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL E COM ALÇA, APLICAÇÃO – LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO – ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO; FRAGRÂNCIA – EUCALIPTO.	UNIDADE	300	6,10	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
09	DESINFETANTE EMBALAGEM 500ML – MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL, APLICAÇÃO – LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO – ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO; FRAGRÂNCIA – EUCALIPTO.	UNIDADE	120	3,40	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
10	DESODORIZANTE / AROMATIZANTE 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, ESSENCIA: LAVANDA.	UNIDADE	120	10,30	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME
11	DETERGENTE NEUTRO: LAVA LOUÇAS. EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, RECICLÁVEL E ATÓXICA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CONTENDO: REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE. DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	300	2,00	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
12	ESPONJA DE AÇO PCT COM 8 UNIDADES ESPONJA ACO, LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: ACO CARBONO.	UNIDADE	100	2,08	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME
13	ESPONJA DUPLA FACE ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS. EMBALAGENS ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18 MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNIDADE	120	2,04	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME
14	FLANELA EM 100% ALGODÃO: TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	100	3,30	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME
15	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% PURA CELULOSE 23,5 X 23,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES; NBR/ ISO 9001 – 2000; COM CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA. EMBALAGEM COM	UNIDADE	100	2,10	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
16	INSETICIDA DOMESTICO, SPRAY DE 450ML, APLICACAO: ACAO MULTIPLA, TIPO: BAIXA TOXIDADE, COMPOSICAO: D'ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.	UNIDADE	120	12,18	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
17	LIMPADOR MULTIUSO : INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEIJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML.	UNIDADE	120	3,65	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME
18	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO G (PAR).	UNIDADE	50	5,90	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
19	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO M (PAR).	UNIDADE	50	5,90	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
20	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO P (PAR).	UNIDADE	50	5,90	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
21	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSICAO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO, FRAGRANCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL.	UNIDADE	50	5,85	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
22	PANOS DE CHÃO – COM 85% MÍNIMO DE ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 78X88 CM.	UNIDADE	300	6,50	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
23	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS DE 2 DOBRAS, GOFRADO E DE ALTA QUALIDADE. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100% VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO, MEDIDA: 21,5X21CM.	UNIDADE	250	15,40	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
24	PAPEL HIGIENICO C/ 300 M, EMBALAGENS COM 8 ROLOS. PAPEL DE FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO E NEUTRO.	FARDO	200	42,30	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

25	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, BRANCO COM 30M, FARDOS C/ 64 ROLOS	FARDOS	50	41,50	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
26	REFIL GOLD FLOW WFS 004 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIJO	UNIDADE	6	44,95	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
28	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EM CAIXA COM 1KG. LIMPEZA DOMESTICA. ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA.	UNIDADE	300	7,30	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
29	SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMESTICA), ASPECTO: BARRA, COMPOSICAO: GLICERINA, ACO: BIODEGRADAVEL.	UNIDADE	50	2,20	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
30	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/ 10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	PACOTE	300	3,33	100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP
31	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 60 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/ 10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	UN	100	3,90	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
32	VASSOURA PIAÇAVA - 1ª LINHA, CHAPA 3, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE ALIMENTOS ETC).	UN	60	14,80	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
33	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO	UN	20	8,50	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
34	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM	UN	10	26,00	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI

1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS

1.1.1 – O termo inicial da vigência da ata de registro de preços é a data de assinatura desta.

1.1.2 – A ata de registro de preços terá duração de 12 meses.

1.1.3 – O termo inicial do contrato derivado da ata de registro de preços é a data de assinatura deste.

1.1.4 – O termo final do contrato derivado da ata de registro de preços é a data do cumprimento integral das obrigações das partes.

1.1.4.1 – As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente os objetos requisitados e decorrido os prazos de garantia legal e contratual.

1.1.4.2 – As obrigações do CONTRATANTE consideram-se integralmente cumpridas quando concluído o pagamento pelos objetos.

1.1.5 – O prazo de duração do contrato não poderá ser prorrogado.



1.2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1 – O CONTRATANTE emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos objetos que serão fornecidos, o prazo máximo de execução, a identificação do gestor responsável pela emissão da ordem, a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem e a assinatura das partes, nos moldes do Setor Requisitante.

1.2.1.1 – A assinatura das partes poderá ser substituída por outro meio idôneo de prova que demonstre o efetivo recebimento da ordem de execução.

1.2.1.2 – A ordem de execução será preferencialmente enviada por meio eletrônico em endereço informado pela CONTRATADA na assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.2 – A CONTRATADA terá o prazo de 20 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de execução, para concluir o fornecimento dos objetos requisitados.

1.2.3 – A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento da ordem de execução, caso contrário, a contagem iniciará automaticamente.

1.2.4 – A CONTRATADA fornecerá os objetos na Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, no setor de Departamento de Almoxarifado do Prédio Sede, na Sede da Prefeitura – 2º andar, situado a Praça Governador Roberto Silveira, 44, centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000 - RJ, sob os cuidados do Chefe do Departamento de Almoxarifado, Diego Marques Felipe, Matrícula 12/6431-SPGM, de segunda a sexta, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas. e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.

1.2.5 – O prazo para conclusão do fornecimento dos objetos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições decorrentes desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.

2.2 – Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.

2.3 – Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos objetos fornecidos, na forma da legislação vigente.

2.4 – Trocar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os objetos rejeitados em 15 dias corridos, contados da notificação de troca, enquanto vigente a garantia legal e contratual.

2.5 – Oferecer garantia contratual pelo período de 12 meses, contados da data de recebimento dos objetos, que assegurará ao CONTRATANTE o direito de trocar os objetos defeituosos ou que não atendam às exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

2.6 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.7 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

2.8 – Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.

2.9 – Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.

2.10 – Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto.

3.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.

3.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.

3.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

3.5 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

3.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.

3.7 – Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O CONTRATANTE terá:

4.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da L8666/93.

4.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento nas demais hipóteses.

4.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

4.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

4.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

4.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito.

4.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

4.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários.

4.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

4.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

4.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

4.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

4.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

4.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

4.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

4.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a ordem de execução, na forma da legislação vigente.

4.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês.

4.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

4.9.1 – O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

4.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

5 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

5.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
081	0400.04122000102.029	3390.30.00

6 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.3.1 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

6.3.2 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta do CONTRATANTE.

6.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência.

7.1.2 – Multa(s).

7.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 – Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, notadamente:

7.2.1 – Não fornecer os objetos conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações da CONTRATADA, quando não importar em conduta mais grave.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

7.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não for outro o prazo fixado pela Administração.

7.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo instrumento convocatório.

7.2.5 – Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

7.3 – Será aplicada multa às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, notadamente:

7.3.1 – Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA reincidir em conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência.

7.3.2 – Será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA atrasar ou não completar o fornecimento do objeto no prazo pactuado.

7.3.3 – Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível.

7.3.4 – Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente quando a CONTRATADA descumprir integralmente a obrigação assumida.

7.3.5 – Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida:

- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) o atraso no fornecimento superior a 03 dias úteis.

7.4 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

7.4.1 – A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.4.2 – O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

7.4.3 – A CONTRATADA apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.

7.4.4 – A CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

7.5 – Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA:

7.5.1 – Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

7.5.2 – Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

7.6 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

20.7 – A sanção de declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

7.8 – Para assegurar os efeitos da declaração de idoneidade, o CONTRATANTE incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

7.9 – A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

7.10 – Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registros de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

7.11 – Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, as sanções referidas neste item não se aplicam às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

7.12 – As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes.

7.13 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.14 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

7.15 – Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no instrumento convocatório, falta grave a juízo motivado da Administração, inexecução total ou parcial das obrigações, ou aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93 poderão ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e das contratações pelo CONTRATANTE.

7.16 – A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.



8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.3 – pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

10 – GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DA ATA E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes indicarão os respectivos gestores das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços.

10.2 – Compete ao gestor dos órgãos participantes:

10.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a contratação.

10.2.2 – Emitir a ordem de execução.

10.2.3 – Solicitar aos fiscais do contrato que iniciem os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

10.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização comunique-se com a CONTRATADA.

10.2.5 – Controlar o quantitativo solicitado, respeitando o limite máximo para sua cota estipulado na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

10.3 – Compete ao gestor do órgão gerenciador:

10.3.1 – Realizar os atos dos itens 10.2.1 a 10.2.5, em relação a sua cota.

10.3.2 – Aplicar sanções à CONTRATADA, nas hipóteses legais e previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.3.3 – Revogar, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços e rescindir eventuais contratações, na forma do instrumento convocatório e seus anexos.

10.3.4 – Controlar o quantitativo total dos itens solicitados, notificando os demais órgãos participantes quando alcançado o limite máximo.

10.3.5 – Realizar, a cada 06 meses, contados da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisa periódica de mercado para verificar a economicidade da Ata, abrangendo todos os seus itens.

10.3.6 – Promover a revisão dos preços registrados, caso os preços da pesquisa de mercado apontem divergência superior a 20% (vinte por cento) dos preços registrados.

10.3.7 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

10.4 – A fiscalização da contratação decorrente caberá:

10.4.1 – Departamento de Almoxarifado: Diego Marques Felipe, Chefe do Departamento de Almoxarifado, Matrícula 11/6531 SPMG .

10.4.2 – Secretário de Planejamento e Gestão: Luiz Guilherme Ramos Martins, Secretário de Planejamento e Gestão, Matrícula 11/6543 .

10.5 – Compete a cada fiscal do contrato:

10.5.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento do objeto;

10.5.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos objetos.

10.5.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas.

10.5.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.5 – Elaborar o registro próprio, nos moldes do Setor Requisitante, anotando todas as ocorrências da execução do objeto.

10.5.6 – Verificar a quantidade, qualidade, conformidade e temporalidade dos objetos fornecidos.

10.5.7 – Recusar os objetos entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

10.6 – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

10.7 – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

10.8 – O gestor e os fiscais do contrato serão nomeados por meio de Portaria, com suas respectivas atribuições, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal de Bom Jardim - RJ.

11 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

13 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 29 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Antonio Claret Gonçalves Figueira
PREFEITO

Marco Antonio Caetano Caruba
CPF nº 105.325.867-43
ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
CNPJ sob o nº 32.738.092/0001-06
CONTRATADA

Wagner Pires Teixeira
CPF nº 771.080.606-63
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – ME
CNPJ sob o nº 04.168.271/0002-92
CONTRATADA

Emmanuel de Souza Lopes
CPF nº 090.063.527-48
100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 04.168.271/0002-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS